



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 57

PMJ/CE

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico Nº 2022.06.17.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM** sito à Rua Leonel Alencar, nº 347- Centro, Jardim - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº Portaria nº 0102003/22-GP, de 01 de Fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviço de Buffet e Coffe Break para os diversos eventos que ocorrerão durante o ano de 2022, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Jardim-CE**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no Portal de Compras do Município, através do endereço: [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br).

2.2. O certame será realizado no Portal de Compras do Município, através do endereço eletrônico: [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br).

**3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **21 de Junho de 2022 as 17:00 horas.**

3.2 - DATA DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **01 de Julho de 2022, às 09:00 horas.**

3.3 - INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **01 de Julho de 2022, às 09:30 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

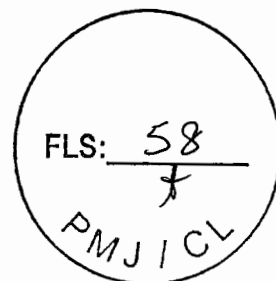
3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1 - A Prefeitura Municipal de Jardim está localizada na Rua Leonel Alencar, nº 347- Centro - Jardim/CE, CEP. 63.290-000, telefone: (88) 3555-1772.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.39.00
07	01	10.301.0001.2.061.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.39.00

**6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Jardim/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Jardim, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Jardim, o fornecedor deverá acessar a página [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br), no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Jardim e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

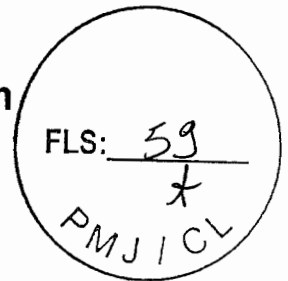
6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br).

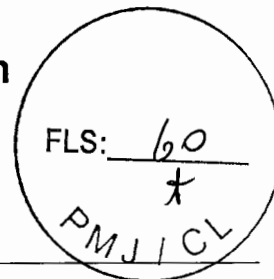
7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



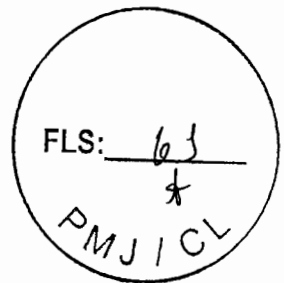
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br).
- 7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9 - Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas,



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **9.0 - DA ETAPA DE LANCES**

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem

crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail ([licitacaodejardim@gmail.com](mailto:licitacaodejardim@gmail.com)) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 63

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**11.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA FINAL (CONSOLIDADA)**

11.1. A proposta final consolidada deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

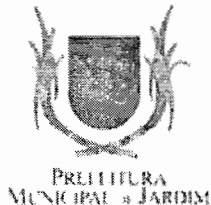
11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

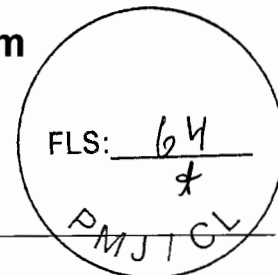
**12.0 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



exercício;

m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 65

PMJ/CV

14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacaodejardim@gmail.com](mailto:licitacaodejardim@gmail.com), informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br), ou pelo e-mail [licitacaodejardim@gmail.com](mailto:licitacaodejardim@gmail.com).

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

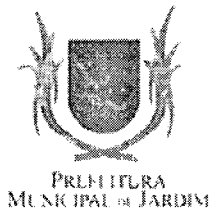
16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 66

PMJ/CL

apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br), ou pelo e-mail [licitacaodejardim@gmail.com](mailto:licitacaodejardim@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

### **18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

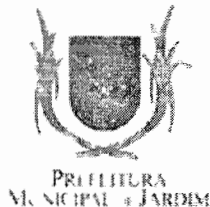
19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20.0 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 68

*J*  
P M J I C L

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5 - O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

### **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jardim.

21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacaodejardim@gmail.com](mailto:licitacaodejardim@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do site [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

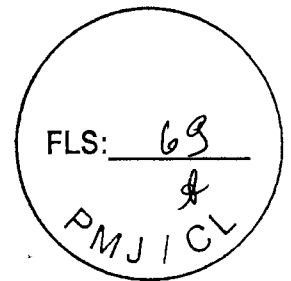
21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15 - Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jardim, Estado do Ceará.

**22.0 - DOS ANEXOS**

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:


ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

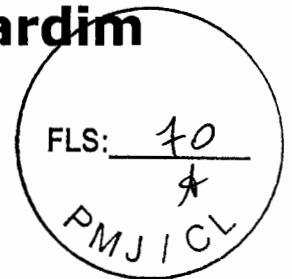
ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Jardim/CE, 17 de Junho de 2022.

  
Francisco Arquimedes Soares Lucena  
Pregoeiro Oficial do Município



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1 - DO OBJETO**

1.1.1 - Contratação de serviço de Buffet e Coffe Break para os diversos eventos que ocorrerão durante o ano de 2022, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Jardim-CE, conforme o presente Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Garantir o regular fornecimento de refeições e lanches necessários ao perfeito desenvolvimento das ações praticadas pelas Secretarias solicitantes, de Educação, Saúde e Administração de Jardim/CE.

**3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

3.1 - Os serviços devem ser prestados em local indicado pela Secretaria Municipal contratante.

**4. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O fornecimento dos Serviços de Coffee break e Buffet será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários estabelecidos na devida Ordem de Serviço.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

4.3 - A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

4.4 - Manter a higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços.

4.5 - A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.

4.6 - As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até o seu consumo.

**5 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 - Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis.

5.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**6 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES**

6.1 - Considerando que os serviços ora contratados são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade do fornecimento dos itens abaixo relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

6.2 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

6.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade quanto à Secretaria solicitante e futura contratante, considerando a logística e

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 43  
A  
CL

viabilidade da execução do fornecimento dos alimentos, levando-se em consideração ainda tratam-se itens semelhantes, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a o fornecimento dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

6.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s). Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos serviços unificados em seus respectivos lotes de acordo com a Secretaria Contratante, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos serviços, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

### 7 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

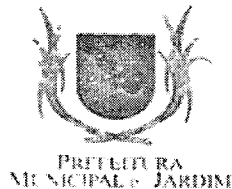
7.1 - A empresa/pessoa física a ser contratada, deverá fornecer os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

#### LOTE 01 - SERVIÇO DE BUFFET (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
001	Serviço de buffet com vistas a realização DAS FORMAÇÕES CONTINUADAS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com as seguintes características: Lanche: Bolo de milho, liso e fofo mesclado, sanduiche (pão bengala com gergelim, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), caldo ou sorvete ou salada de frutas. Acompanha dois tipos de refrigerantes e suco de frutas (sendo opcional acerola, abacaxi, cajá ou/e maracujá), café e leite. As formações serão distribuídas em 05 dias distintos, dentro de um período de 15 dias ou em um único evento de acordo com a necessidade da Secretaria. Observação: Na última formação será entregue um brinde de um panetone de frutas cristalizadas de 400g a cada participante. Evento Estimado para 500 pessoas.	Serviço	8	R\$ 15.356,66	R\$ 122.853,28
002	Serviço de buffet com vistas a realização das JORNADAS PEDAGÓGICAS, com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café e leite e três tipos de suco Sabores (cajá, acerola e abacaxi), iogurte. Acompanha bolo liso, fofo mesclado e milho e salgados de 50g (esfirra de frango, coxinha e pasteis) e frutas ( melancia, melão, mamão, maçã e uva), meio dia: Almoço: Arroz a grega e branco, bife a milanesa com molho bolonhesa, macarrão alho e óleo, feijão mulatinho e salada (batatinha, cenoura cozida, uva passa, frango desfiado, pimentão, azeitona, maçã e maionese ou requeijão). Acompanha dois tipos de refrigerantes e dois tipos de suco (cajá e maracujá) e sobremesa: mouse ou pudim. Evento estimado para 500 pessoas	Serviço	2	R\$ 26.426,66	R\$ 52.853,32

003	<p>Serviço de buffet com vistas a realização de FORMAÇÕES JUNTO À EDITORA FORNECEDORA DE LIVROS DIDÁTICOS, com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café, leite e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), pão de queijo e tapioca. Meio-dia: Almoço: Arroz, salada, strogonoff de frango ou creme de galinha e bife ao molho. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Tarde: Lanche: sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão) com refrigerante e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi), salada de frutas e sorvete. Evento Estimado para 150 pessoas.</p>	Serviço	4	R\$ 7.016,66	R\$ 28.066,64
004	<p>Serviço de buffet com vistas a REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS: EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com as seguintes características: LANCHE: Café, leite e/ou dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, pãozinho com patê, pão de queijo. ALMOÇO OU JANTAR: Arroz, salada, strogonoff de carne bovina ou creme de galinha e bife ao molho. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Evento Estimado para 500 pessoas.</p>	Serviço	1	R\$ 21.266,66	R\$ 21.266,66
005	<p>Serviço de buffet com vistas a realização das Formações dos PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS, com as seguintes características: Lanche: Sanduiche com refrigerante e salada de frutas, sorvete, café e leite, pão de queijo e bolo liso, fofo, mesclado e milho. Evento Estimado para 200 pessoas.</p>	Serviço	6	R\$ 4.715,00	R\$ 28.290,00
006	<p>Serviço de coffe Break com vistas à realização das FORMAÇÕES DE PROFESSORES, PROFESSORES AUXILIARES DE SALA E PROFESSORES INTÉRPRETES DE LIBRAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, com as seguintes características: Lanche: bolo de milho e fofo, hambúrguer com refrigerante e sucos (sabores cajá, abacaxi, laranja, acerola) salada de frutas, sorvete, café e leite e pão de queijo. Evento Estimado para 50 pessoas.</p>	Serviço	4	R\$ 1.472,00	R\$ 5.888,00
007	<p>Serviço de buffet com vistas a REALIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRAS), com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café, leite e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, Muçarela e requeijão) pão recheado com queijo e peito de frango. desfiado. Meio-dia: Almoço/opções: 01- Feijoada, salada de couve, farofa com bacon, abacaxi e laranja; 02- Arroz branco, feijão mulatino, carne de boi (bife) assada, salada, macarrão alho e óleo e escondidinho de macaxeira; 03- massas: lasanha, macarronada, com arroz e carne de frango assada (peito); 04- Baião com carne assada (Boi -</p>	Serviço	2	R\$ 5.240,33	R\$ 10.480,66





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

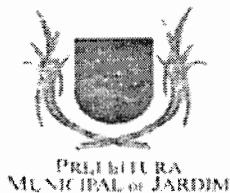
FLS: 43  
\*  
PMJICV

	bife, linguiça toscana e frango assado, porco (bisteca)), acompanha vinagrete e farofa com bacon. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). e sobremesa: mouse ou pudim. Evento Estimado para pessoas 80 pessoas.				
008	Serviço de buffet com vistas a REALIZAÇÃO DA PROJETO: DIA DO AUTISMO, com as seguintes características: Café da Manhã: Sanduiche presunto e queijo, café e leite, bolo de milho, liso e mesclado, pão de queijo e frutas (melancia, melão, mamão e uva). Meio-dia: Almoço: Arroz a grega e branco, almôndegas ao molho, macarrão alho e óleo, batata frita, molho rosé, feijão mulatinho e salada (batatinha, cenoura cozida, uva passa, frango desfiado, pimentão, azeitona, maçã e maionese ou requeijão). Acompanha dois tipos de refrigerantes e dois tipos de suco (cajá e maracujá) e sobremesa: mouse ou pudim. Evento estimado para 200 pessoas.	Serviço	1	R\$ 9.320,00	R\$ 9.320,00
009	Serviço de buffet com vistas a realização dos ENCONTROS COM OS GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café, leite e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão) e pão de queijo. Meio-dia: Almoço/opções: 01 - Feijoadada, salada de couve, farofa com torresmo, abacaxi e laranja; 02 - Arroz branco, feijão mulatinho, carne de boi (bife) assada, salada, macarrão alho e óleo; 03 - Massas: lasanha, macarronada, com arroz e carne de frango assada (coxa); 04 - Baião com carne assada (Boi - bife, linguiça toscana e frango assado- coxa), acompanha vinagrete e farofa com bacon. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Evento estimado para 80 pessoas.	Serviço	12	R\$ 4.175,00	R\$ 50.100,00
010	Serviço de buffet com vistas a realização do EVENTO DO DIA DO PROFESSOR, incluindo locação do espaço físico à conveniência da Secretaria, com as seguintes características: Entradas: Salgados de 30g (coxinha, canudo recheado com carne moída, pastel e empadas) e uma tábuas de frios (azeitona, queijo muçarela, salame, presunto, amendoim, cebolinha, ovos de codorna e uva passas) e dois tipos de refrigerantes e água de coco de 500ml. Jantar: Arroz a grega, salada tipo salpicão e panqueca recheada com frango desfiado e molho branco e bife ao molho madeira. Acompanha 02 (dois) tipos de refrigerantes. Sobremesa: Mousse ou pudim. Evento estimado para 1000 pessoas. (Professor+Acompanhante)	Serviço	1	R\$ 58.244,16	R\$ 58.244,16
011	Serviço de buffet com vistas a realização do evento: MÊS DA CRIANÇA: BRINCAR É SÉRIO! Incluindo a locação: Do espaço físico e decoração com temática infantil, 03 Pulpulas, 03 piscinas de bolinhas, 02 máquinas de crepe e 02 máquinas de algodão-doce, 01 carrinho de pipoca. Lanche: Bolo, salgado recheado de 40g (pastel ou coxinha),	Serviço	1	R\$ 39.973,33	R\$ 39.973,33

FLS: 74  
PMJICY

	picolé e sucos naturais (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi), garrafa de água mineral de 500 ml. Show de animação com palhaços e personagens de desenho animados, com 02h de duração. Evento estimado para 1.500 crianças.				
012	Serviço de buffet com vistas a realização CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES NO PROJETO: VALORES HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, incluindo locação do espaço físico à conveniência da Secretaria, com as seguintes características: Café da manhã: Café e leite e três tipos de suco (Sabores cajá, acerola e abacaxi), iogurte e chocolate quente. Acompanha bolo liso, fofó mesclado e milho e salgados de 50g (esfira de frango, coxinha de massa de batata, canudos com recheio de carne moída e pasteis de forno) e frutas (melancia, melão, mamão e uva), meio dia: Almoço: Arroz a grega, branco e integral, bife a milanesa e filé de peixe frito, macarrão alho e óleo, batata frita, molho rosé, feijão mulatinho e salada (batatinha, cenoura cozida, uva passa, frango desfiado, pimentão, azeitona, maçã e maionese ou requeijão). Acompanha dois tipos de refrigerantes e dois tipos de suco (cajá e maracujá) e sobremesa: mouse ou pudim. Evento estimado para 200 pessoas.	Serviço	1	R\$ 14.343,33	R\$ 14.343,33
013	Serviço de buffet com vistas a realização DO EVENTO DO DIA DA MERENDEIRA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), incluindo locação do espaço físico à conveniência da Secretaria, com as seguintes características: Entradas: Salgados de 30g (coxinha, canudo recheado com carne moída, pastel e empadas) e uma tábuas de frios (azeitona, queijo muçarela, salame, presunto, amendoim, cebolinha, ovos de codorna e uva passas). Acompanha dois tipos de refrigerantes e água de coco de 500g. Jantar: Arroz a grega, salada tipo salpicão e panqueca recheada com frango desfiado e molho branco. Rodizio/churrasco de carnes: (picanha, cupim, maminha e linguiça de frango e churrasco). Acompanha 02 tipos de refrigerantes. Sobremesa: Mousse ou pudim. Evento estimado para 100 Pessoas.	Serviço	1	R\$ 11.591,66	R\$ 11.591,66
014	Serviço de buffet com vistas a REALIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES DOS MOTORISTAS – PROGRAMA PNATE com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café, leite e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), pão de queijo, tapioca. Meio-dia: Almoço/opções: 01- Feijoada, salada de couve, farofa com bacon, abacaxi e laranja; 02- Arroz branco, feijão mulatinho, carne de boi (bife) assada, salada, macarrão alho e óleo e escondidinho de macaxeira; 03- massas: lasanha, macaronada, com arroz e carne de frango assada (peito); 04- Baião com carne assada (Boi - bife, linguiça toscana e frango assado, porco (bisteca)), acompanha vinagrete e farofa com bacon. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola,	Serviço	2	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00

*[Handwritten signatures and initials]*



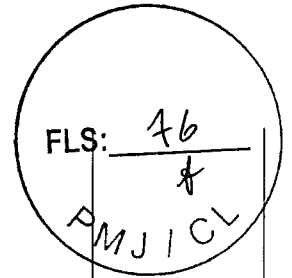
**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 75

PMJICV

	maracujá ou abacaxi). e sobremesa: mouse ou pudim. Evento estimado para 30 Pessoas.				
015	Serviço de buffet com vistas das FORMAÇÕES CONTINUADAS DO PROJETO VALORES HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café, leite e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), pão de queijo, tapioca. Meio-dia: Almoço/opções: 01- Feijoada, salada de couve, farofa com bacon, abacaxi e laranja; 02- Arroz branco, feijão mulatinho, carne de boi (bife) assada, salada, macarrão alho e óleo e escondidinho de macaxeira; 03- massas: lasanha, macarronada, com arroz e carne de frango assada (peito); 04- Baião com carne assada (Boi - bife, linguiça toscana e frango assado, porco (bisteca)), acompanha vinagrete e farofa com bacon. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). e sobremesa: mouse ou pudim. Evento Estimado para 150.	Serviço	4	R\$ 8.726,66	R\$ 34.906,64
016	Serviço de buffet com vistas a realização da CAPACITAÇÃO DOS ACS – JUNTO AO PROGRAMA PSE –PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/ PROJETO: TODOS NA ESCOLA, UM ALUNO A MAIS FAZ DIFERENÇA, com as seguintes características: Lanche: Bolo de milho, liso e fofo mesclado, sanduiche (pão bengala com gergelim, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), caldo, sorvete ou salada de frutas. Acompanha dois tipos de refrigerantes e suco de frutas (sendo opcional acerola, abacaxi ou cajá, maracujá), café e leite. As formações serão distribuídas em 05 dias distintos, dentro de um período de 15 dias ou em um único evento de acordo com a necessidade da Secretaria. Evento Estimado para 100.	Serviço	4	R\$ 2.336,66	R\$ 9.346,64
017	Serviço de buffet com vistas a realização do ENCONTRO PROJETO PRESENÇA - EDUCAÇÃO, com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café, leite e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), pão de queijo e tapioca. Meio-dia: Almoço/opções: 01- Feijoada, salada de couve, farofa, abacaxi e laranja; 02 - Arroz branco, feijão mulatinho, carne de boi (bife) assada, salada, macarrão alho e óleo e escondidinho de macaxeira; 03- massas: lasanha, macarronada, com arroz e carne de frango assada (peito); 04- Baião com carne assada (Boi - bife, linguiça toscana e frango assado), acompanha vinagrete e farofa com bacon. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Estimado para 80 pessoas.	Serviço	1	R\$ 4.318,33	R\$ 4.318,33
018	Serviço de buffet com vistas a realização da SEMANA NACIONAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com as seguintes características: Lanche: Bolo de milho, liso e fofo mesclado, sanduiche (pão bengala com gergelim, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), caldo,	Serviço	1	R\$ 5.365,00	R\$ 5.365,00

*[Handwritten signatures and initials]*



	sorvete ou salada de frutas. Acompanha dois tipos de refrigerantes e suco de frutas (sendo opcional acerola, abacaxi ou cajá, maracujá), café e leite. Almoço/opções: 01- Feijoada, salada de couve, farofa, abacaxi e laranja; 02 - Arroz branco, feijão mulatinho, carne de boi (bife) assada, salada, macarrão alho e óleo e escondidinho de macaxeira; 03 - massas: lasanha, macarronada, com arroz e carne de frango assada (peito); 04 - Baião com carne assada (Boi - bife, linguiça toscana e frango assado), acompanha vinagrete e farofa com bacon. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Evento Estimado para 100.				
019	Serviço de buffet com vistas da CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café, leite e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), pão de queijo, tapioca. Meio-dia: Almoço: Arroz branco e salada crua e salada tipo salpicão - Carne assadas (frango, boi e linguiça) tipo churrasco. e sobremesa: torta de chocolate 2kg. Evento estimado para 60 pessoas.	Serviço	1	R\$ 4.955,00	R\$ 4.955,00
				<b>V. Total</b>	<b>R\$ 516.652,65</b>

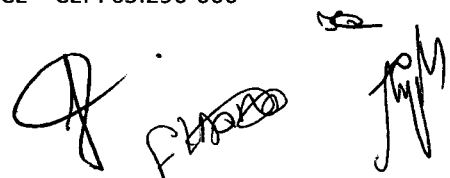
**LOTE 02 - SERVIÇO DE COFFE BREAK SIMPLES (SECRETARIA DE SAÚDE)**

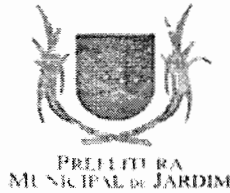
Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
001	CAFÉ COM E SEM AÇURCAR/ LEITE INTEGRAL / 1 TIPO DE SUÇO PREFERENCIALMENTE LARANJA / IOGURT/ PÃO DE QUEIJO/ MINI PÃO COM RECHEIO ( FATIA DE MUSSARELA OU OUTROS) OU CROASSANT OU ESFIRRA OU LANCHE SIMILAR / 2 TIPOS DE BOLO OU 2 TIPOS DE BISCOITOS DO TIPO CASEIRO E SALADA DE FRUTAS	Serviço	500	R\$ 24,55	R\$ 12.275,00
				<b>V. Total</b>	<b>R\$ 12.275,00</b>

**LOTE 03 - SERVIÇO COFFE BREAK SIMPLES (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
001	CAFÉ COM E SEM AÇURCAR/ LEITE INTEGRAL / 1 TIPO DE SUÇO PREFERENCIALMENTE LARANJA / IOGURT/ PÃO DE QUEIJO/ MINI PÃO COM RECHEIO ( FATIA DE MUSSARELA OU OUTROS) OU CROASSANT OU ESFIRRA OU LANCHE SIMILAR / 2 TIPOS DE BOLO OU 2 TIPOS DE BISCOITOS DO TIPO CASEIRO E SALADA DE FRUTAS	Serviço	300	R\$ 24,55	R\$ 7.365,00
				<b>V. Total</b>	<b>R\$ 7.365,00</b>

7.2 - Conforme exigência legal, o Município de Jardim realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto ora licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020





# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 17  
\*  
CL

7.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 536.292,65 (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

7.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

### 8 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.39.00
07	01	10.301.0001.2.061.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.39.00

8.2. As despesas dos contratos do exercício subsequente correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

### 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim/CE.

9.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

9.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

*[Handwritten signatures and initials]*



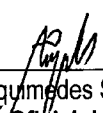
**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 18  
\*  
PMJ/CL

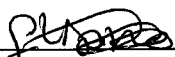
**12- VIGÊNCIA CONTRATUAL**

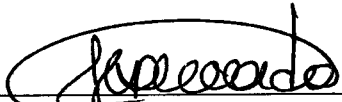
12.1 - O futuro Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

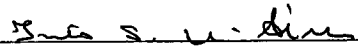
Jardim/CE, 17 de junho de 2022.

  
Francisco Arquimedes Soares Lucena  
Pregoeiro Oficial do Município

DE ACORDO:

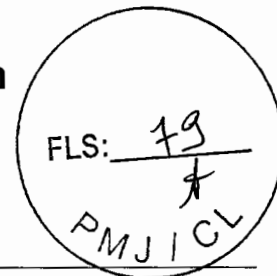
  
Francisca Luziana dos Santos  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração

  
Julia Cristina de Sá Roriz Miranda  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Inês Sampaio Neves Aires  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Jardim  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2022.06.17.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

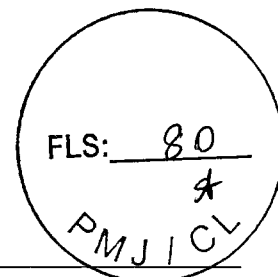
**Objeto:** Contratação de serviço de Buffet e Coffe Break para os diversos eventos que ocorrerão durante o ano de 2022, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Jardim-CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : LOTE 01 - SERVIÇO DE BUFFET (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviço de buffet com vistas a realização DAS FORMAÇÕES CONTINUADAS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com as seguintes características: Lanche: Bolo de milho, liso e fofo mesclado, sanduiche (pão bengala com gergelim, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), caldo ou sorvete ou salada de frutas. Acompanha dois tipos de refrigerantes e suco de frutas (sendo opcional acerola, abacaxi, cajá ou/e maracujá), café e leite. As formações serão distribuídas em 05 dias distintos, dentro de um período de 15 dias ou em um único evento de acordo com a necessidade da Secretaria. Observação: Na última formação será entregue um brinde de um panetone de frutas cristalizadas de 400g a cada participante. Evento Estimado para 500 pessoas.	Serv	8			
0002	Serviço de buffet com vistas a realização das JORNADAS PEDAGÓGICAS, com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café e leite e três tipos. Serviço de buffet com vistas a realização das JORNADAS PEDAGÓGICAS, com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café e leite e três tipos de suco Sabores (cajá, acerola e abacaxi), iogurte. Acompanha bolo liso, fofo mesclado e milho e salgados de 50g (esfira de frango, coxinha e pasteis) e frutas ( melancia, melão, mamão, maçã e uva), meio dia: Almoço: Arroz a grega e branco, bife a milanesa com molho bolonhesa, macarrão alho e óleo, feijão mulatino e salada (batatinha, cenoura cozida, uva passa, frango desfiado, pimentão, azeitona, maçã e maionese ou requeijão). Acompanha dois tipos de refrigerantes e dois tipos de suco (cajá e maracujá) e sobremesa: mouse ou pudim.  Evento estimado para 500 pessoas	Serv	2			
0003	Serviço de buffet com vistas a realização de FORMAÇÕES JUNTO À EDITORA FORNECEDORA DE LIVROS DIDÁTICOS, com	Serv	4			



Prefeitura Municipal de Jardim  
 Governo Municipal  
 CNPJ nº 07.391.006/0001-86



	as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café, leite e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), pão de queijo e tapioca. Meio-dia: Almoço: Arroz, salada, strogonoff de frango ou creme de galinha e bife ao molho. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Tarde: Lanche: sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão) com refrigerante e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi), salada de frutas e sorvete. Evento Estimado para 150 pessoas.				
0004	Serviço de buffet com vistas a REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS: EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com as seguintes características: LANCHE: Café, leite e/ou dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, pãozinho com patê, pão de queijo. ALMOÇO OU JANTAR: Arroz, salada, strogonoff de carne bovina ou creme de galinha e bife ao molho. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Evento Estimado para 500 pessoas.	Serv	1		
0005	Serviço de buffet com vistas a realização das Formações dos PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS, com as seguintes características: Lanche: Sanduíche com refrigerante e salada de frutas, sorvete, café e leite, pão de queijo e bolo liso, fofo, mesclado e milho. Evento Estimado para 200 pessoas.	Serv	6		
0006	Serviço de coffe Break com vistas à realização das FORMAÇÕES DE PROFESSORES, PROFESSORES AUXILIARES DE SALA E PROFESSORES INTÉRPRETES DE LIBRAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, com as seguintes características: Lanche: bolo de milho e fofo, hambúrguer com refrigerante e sucos (sabores cajá, abacaxi, laranja, acelora) salada de frutas, sorvete, café e leite e pão de queijo. Evento Estimado para 50 pessoas.	Serv	4		
0007	Serviço de buffet com vistas a REALIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRAS), com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café, leite e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, Muçarela e requeijão) pão recheado com queijo e peito de frango. desfiado. Meio-dia: Almoço/opções: 01- Feijoada, salada de couve, farofa com bacon, abacaxi e laranja; 02- Arroz branco, feijão mulatinho, carne de boi (bife) assada, salada, macarrão alho e óleo e escondidinho de macaxeira; 03- massas: lasanha, macarronada, com arroz e carne de frango assada (peito); 04- Baião com carne	Serv	2		

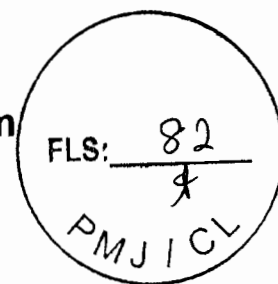
*Jays*



	assada (Boi - bife, linguiça toscana e frango assado, porco (bisteca)), acompanha vinagrete e farofa com bacon. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). e sobremesa: mouse ou pudim. Evento Estimado para pessoas 80 pessoas.				
0008	Serviço de buffet com vistas a REALIZAÇÃO DA PROJETO: DIA DO AUTISMO, com as seguintes características: Café da Manhã: Sanduíche presunto e queijo, café e leite, bolo de milho, liso e mesclado, pão de queijo) e frutas (melancia, melão, mamão e uva). Meio-dia: Almoço: Arroz a grega e branco, almôndegas ao molho, macarrão alho e óleo, batata frita, molho rosé, feijão mulatinho e salada (batatinha, cenoura cozida, uva passa, frango desfiado, pimentão, azeitona, maçã e maionese ou requeijão). Acompanha dois tipos de refrigerantes e dois tipos de suco (cajá e maracujá) e sobremesa: mouse ou pudim. Evento estimado para 200 pessoas.	Serv	1		
0009	Serviço de buffet com vistas a realização dos ENCONTROS COM OS GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café, leite e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão) e pão de queijo. Meio-dia: Almoço/opções: 01 - Feijoada, salada de couve, farofa com torresmo, abacaxi e laranja; 02 - Arroz branco, feijão mulatinho, carne de boi (bife) assada, salada, macarrão alho e óleo; 03 - Massas: lasanha, macarronada, com arroz e carne de frango assada (coxa); 04 - Baião com carne assada (Boi-bife, linguiça toscana e frango assado-coxa), acompanha vinagrete e farofa com bacon. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Evento estimado para 80 pessoas.	Serv	12		
0010	Serviço de buffet com vistas a realização do EVENTO DO DIA DO PROFESSOR, incluindo locação do espaço físico à conveniência da Secretaria, com as seguintes características: Entradas: Salgados de 30g (coxinha, canudo recheado com carne moída, pastel e empadas) e uma tábuas de frios (azeitona, queijo muçarela, salame, presunto, amendoim, cebolinha, ovos de codorna e uva passas) e dois tipos de refrigerantes e água de coco de 500ml. Jantar: Arroz a grega, salada tipo salpicão e panqueca recheada com frango desfiado e molho branco e bife ao molho madeira. Acompanha 02 (dois) tipos de refrigerantes. Sobremesa: Mousse ou pudim. Evento estimado para 1000 pessoas.(Professor+Acompanhante)	Serv	1		
0011	Serviço de buffet com vistas a realização do	Serv	1		



Prefeitura Municipal de Jardim  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



	evento: MÊS DA CRIANÇA: BRINCAR É SÉRIO! Incluindo a locação: Do espaço físico e decoração com temática infantil, 03 Pula-pulas, 03 piscinas de bolinhas, 02 máquinas de crepe e 02 máquinas de algodão-doce, 01 carrinho de pipoca. Lanche: Bolo, salgado recheado de 40g (pastel ou coxinha), picolé e sucos naturais (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi), garrafa de água mineral de 500 ml. Show de animação com palhaços e personagens de desenho animados, com 02h de duração. Evento estimado para 1.500 crianças.				
0012	Serviço de buffet com vistas a realização CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES NO PROJETO: VALORES HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, incluindo locação do espaço físico à conveniência da Secretaria, com as seguintes características: Café da manhã: Café e leite e três tipos de suco (Sabores cajá, acerola e abacaxi), iogurte e chocolate quente. Acompanha bolo liso, fofo mesclado e milho e salgados de 50g (esfirra de frango, coxinha de massa de batata, canudos com recheio de carne moída e pasteis de forno) e frutas( melancia, melão, mamão e uva), meio dia: Almoço: Arroz a grega, branco e integral, bife a milanesa e filé de peixe frito, macarrão alho e óleo, batata frita, molho rosé, feijão mulatinho e salada(batatinha, cenoura cozida, uva passa, frango desfiado, pimentão, azeitona, maçã e maionese ou requeijão). Acompanha dois tipos de refrigerantes e dois tipos de suco (cajá e maracujá) e sobremesa: mouse ou pudim. Evento estimado para 200 pessoas.	Serv	1		
0013	Serviço de buffet com vistas a realização DO EVENTO DO DIA DA MERENDEIRA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), incluindo locação do espaço físico à conveniência da Secretaria, com as seguintes características: Entradas: Salgados de 30g (coxinha, canudo recheado com carne moída, pastel e empadas) e uma tábuas de frios (azeitona, queijo muçarela, salame, presunto, amendoim, cebolinha, ovos de codorna e uva passas). Acompanha dois tipos de refrigerantes e água de coco de 500g. Jantar: Arroz a grega, salada tipo salpicão e panqueca recheada com frango desfiado e molho branco. Rodizio/churrasco de carnes: (picanha, cupim, maminha e linguiça de frango e churrasco). Acompanha 02 tipos de refrigerantes. Sobremesa: Mousse ou pudim. Evento estimado para 100 Pessoas.	Serv	1		
0014	Serviço de buffet com vistas a REALIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES DOS MOTORISTAS – PROGRAMA PNATE com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café, leite e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), pão de queijo, tapioca. Meio-dia: Almoço/opções: 01- Feijoada, salada de couve, farofa com bacon, abacaxi e laranja; 02- Arroz branco, feijão mulatinho, carne de boi (bife) assada, salada, macarrão alho e óleo e escondidinho de macaxeira; 03- massas: lasanha, macarronada, com arroz e carne de frango assada (peito); 04- Baião com carne	Serv	2		

	assada (Boi - bife, linguiça toscana e frango assado, porco (bisteca)), acompanha vinagrete e farofa com bacon. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi), e sobremesa: mouse ou pudim. Evento estimado para 30 Pessoas.				
0015	Serviço de buffet com vistas das FORMAÇÕES CONTINUADAS DO PROJETO VALORES HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café, leite e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), pão de queijo, tapioca. Meio-dia: Almoço/opções: 01- Feijoada, salada de couve, farofa com bacon, abacaxi e laranja; 02- Arroz branco, feijão mulatinho, carne de boi (bife) assada, salada, macarrão alho e óleo e escondidinho de macaxeira; 03- massas: lasanha, macarronada, com arroz e carne de frango assada (peito); 04- Baião com carne assada (Boi - bife, linguiça toscana e frango assado, porco (bisteca)), acompanha vinagrete e farofa com bacon. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). e sobremesa: mouse ou pudim. Evento Estimado para 150.	Serv		4	
0016	Serviço de buffet com vistas a realização da CAPACITAÇÃO DOS ACS - JUNTO AO PROGRAMA PSE -PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/ PROJETO: TODOS NA ESCOLA, UM ALUNO A MAIS FAZ DIFERENÇA, com as seguintes características: Lanche: Bolo de milho, liso e fofo mesclado, sanduiche (pão bengala com gergelim, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), caldo, sorvete ou salada de frutas. Acompanha dois tipos de refrigerantes e suco de frutas (sendo opcional acerola, abacaxi ou cajá, maracujá), café e leite. As formações serão distribuídas em 05 dias distintos, dentro de um período de 15 dias ou em um único evento de acordo com a necessidade da Secretaria. Evento Estimado para 100.	Serv		4	
0017	Serviço de buffet com vistas a realização do ENCONTRO PROJETO PRESENÇA - EDUCAÇÃO, com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café, leite e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), pão de queijoe e tapioca. Meio-dia: Almoço/opções: 01- Feijoada, salada de couve, farofa, abacaxi e laranja; 02 - Arroz branco, feijão mulatinho, carne de boi (bife) assada, salada, macarrão alho e óleo e escondidinho de macaxeira; 03- massas: lasanha, macarronada, com arroz e carne de frango assada (peito); 04- Baião com carne assada (Boi - bife, linguiça toscana e frango assado), acompanha vinagrete e farofa com bacon. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Estimado para 80 pessoas.	Serv		1	





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
 CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 84  
 \*  
 PMJTCV

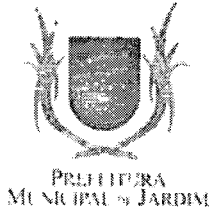
0018	Serviço de buffet com vistas a realização da SEMANA NACIONAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com as seguintes características: Lanche: Bolo de milho, liso e fofo mesclado, sanduiche (pão bengala com gergelim, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), caldo, sorvete ou salada de frutas. Acompanha dois tipos de refrigerantes e suco de frutas (sendo opcional acerola, abacaxi ou cajá, maracujá), café e leite. Almoço/opções: 01- Feijoada, salada de couve, farofa, abacaxi e laranja; 02 - Arroz branco, feijão mulatinho, carne de boi (bife) assada, salada, macarrão alho e óleo e escondidinho de macaxeira; 03 - massas: lasanha, macarronada, com arroz e carne de frango assada (peito); 04 - Baião com carne assada (Boi - bife, linguiça toscana e frango assado), acompanha vinagrete e farofa com bacon. Acompanha 02 tipos de refrigerantes e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Evento Estimado para 100.	Serv	1			
0019	Serviço de buffet com vistas da CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, com as seguintes características: Manhã: Café da manhã: Café, leite e dois tipos de sucos (sendo opcional goiaba, acerola, maracujá ou abacaxi). Acompanha bolo, sanduiche (pão bengala, alface, tomate, presunto, muçarela e requeijão), pão de queijo, tapioca. Meio-dia: Almoço: Arroz branco e salada crua e salada tipo salpicão - Carne assadas (frango, boi e linguiça) tipo churrasco. e sobremesa: torta de chocolate 2kg. Evento estimado para 60 pessoas.	Serv	1			
<b>Total:</b>						

**Lote : LOTE 02 - SERVIÇO DE COFFE BREAK SIMPLES (SECRETARIA DE SAÚD**

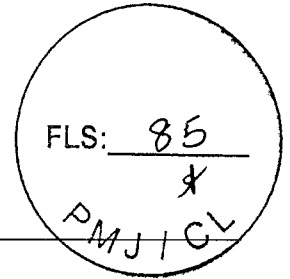
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CAFÉ COM E SEM AÇURCAR/ LEITE INTEGRAL / 1 TIPO DE SUCO PREFERENCIALMENTE LARANJA / IOGURT/ PÃO DE QUEIJO/ MINI PÃO COM RECHEIO ( FATIA DE MUSSARELA OU OUTROS) OU CROASSANT OU ESFIRRA OU LANCHE SIMILAR / 2 TIPOS DE BOLO OU 2 TIPOS DE BISCOITOS DO TIPO CASEIRO E SALADA DE FRUTAS	Serv	500			
<b>Total:</b>						

**Lote : LOTE 03 - SERVIÇO COFFE BREAK SIMPLES (SECRETARIA DE ADMNIST**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CAFÉ COM E SEM AÇURCAR/ LEITE INTEGRAL / 1 TIPO DE SUCO PREFERENCIALMENTE LARANJA / IOGURT/ PÃO DE QUEIJO/ MINI PÃO COM RECHEIO ( FATIA DE MUSSARELA OU OUTROS) OU CROASSANT OU ESFIRRA OU LANCHE SIMILAR / 2 TIPOS DE BOLO OU 2 TIPOS DE BISCOITOS DO TIPO CASEIRO E SALADA DE FRUTAS	Serv	300			
<b>Total:</b>						



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

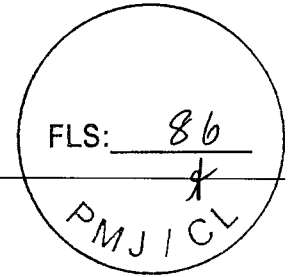
Data: .....

.....

Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



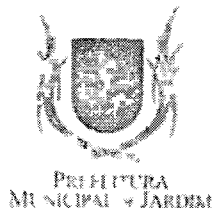
**ANEXO III**  
**Pregão Nº 2022.06.17.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

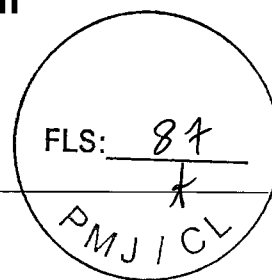
A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A Prefeitura Municipal de Jardim, E DO OUTRO ....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal de ....., neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e CGF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.17.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a Contratação de serviço de Buffet e Coffe Break para os diversos eventos que ocorrerão durante o ano de 2022, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Jardim-CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

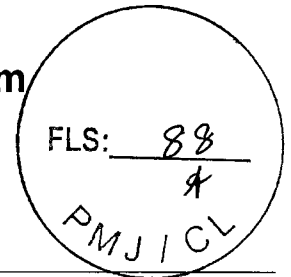
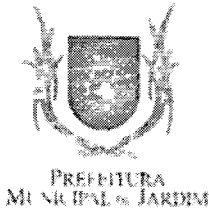
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo,



em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os serviços serão prestados deverão ser entregues em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo, local e horário indicados pela Secretaria Contratante.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.5.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.5.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

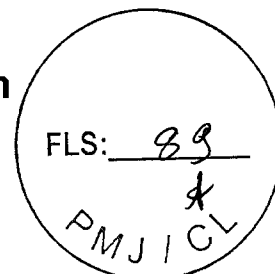
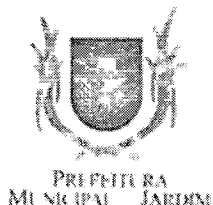
**8.1** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2** - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo, local e horário indicados pela Secretaria Contratante.

**8.3** - Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.

**8.4** - Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.





**8.5** - Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

**8.6** - Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega.

**8.7** - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítima os seus funcionários no desempenho do fornecimento ainda que acontecido nas dependências da Contratante

**8.8** - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde os salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o futuro contrato.

**8.9** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**8.10** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**9.2** - Informar a Contratada da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local designado pela contratante.

**9.3** - Acompanhar as entregas realizadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento.

**9.4** - Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**9.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

**9.6** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

**9.7** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

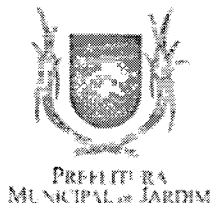
**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

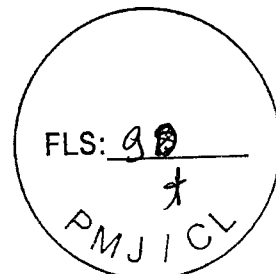
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;  
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** – A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

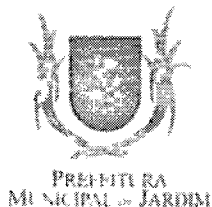
**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

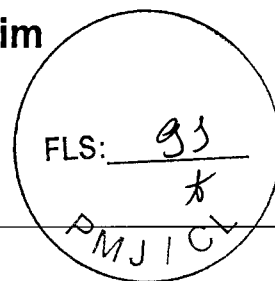
**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....